



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7276 - Terça-feira, 4 de junho de 2024

**Divulgação:** Terça-feira, 4 de junho de 2024 **Publicação:** Quarta-feira, 5 de junho de 2024

## EXECUTIVO

### Decretos

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 22.721, DE 03 DE JUNHO DE 2024, que "declara de interesse social os imóveis que especifica, localizados no Loteamento Alzira Rosa, ocupados de forma consolidada por núcleo urbano informal."**

DECRETO Nº 22.721, DE 03 DE JUNHO DE 2024

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478478\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478478_1.pdf)

**DECRETO Nº 22.720, DE 03 DE JUNHO DE 2024, que "estabelece o cadastro oficial dos abrigos disponíveis para acolher e assistir as pessoas afetadas pela calamidade pública declarada pelo Decreto nº 22.647, de 02 de maio de 2024."**

DECRETO Nº 22.720, DE 03 DE JUNHO DE 2024

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478482\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478482_1.pdf)

ANEXO I do DECRETO Nº 22.720, DE 03 DE JUNHO DE 2024

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478482\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478482_2.pdf)

# EXECUTIVO PESSOAL

## Portarias

### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** o servidor LEONARDO MARICATO DE MELLO, 1092197, Assessor VI, a contar de 15/04/2024, para perceber a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), criada através da Lei nº 11.405, de 27/12/2012, destinada ao servidor em efetivo exercício, e pelo cumprimento de atividades operacionais especiais na Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete do Prefeito (GP), através da Portaria 314, de 30/04/2024 (Processo 23.0.000048637-0).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 28737766, de 21/05/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 29/05/2024, que nomeou PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS, 1572180/1, para o cargo de Coordenador, 11270001, do Gabinete do Prefeito, quanto ao número da vaga, que passa a ser 1000049 e não como constou, através da Portaria 28819732, de 29/05/2024 (Processo 22.0.000152443-0).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** o afastamento do servidor FLAVIO CARDOZO DE ABREU, 498613/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, no período de 04/06/2024 a 07/06/2024, para participar da Reunião do 4º Fórum de Presidentes dos CRAs e ERPA Nordeste, em Caruaru/PE, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 28807169, de 28/05/2024 (Processo 24.0.000062017-0).

**DESIGNA** SHAYANA RODRIGUES ANDRINO FANAYA, 1040928/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Setor de Atendimento Geral B/Unidade de Atendimento/Coordenação de Atendimento Ao Contribuinte/Receita Municipal/ Secretaria Municipal da Fazenda, 13302091, substituindo CRISTINE ARTICO VIAL, 331913/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença tratamento de saúde, de 22/05/2024 a 31/05/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 28820314 de 29/05/2024 (Processo 24.0.000061946-5).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** GUSTAVO KNETIG, 1194135/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/ da Divisão de Controle e Fiscalização/Controladoria-Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41603012, substituindo LEONEL GARCIA SANTANNA, 1037005/2, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de Férias, de 03/06/2024 a 14/06/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 28834327 de 31/05/2024 (Processo 24.0.000060910-9).

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 26862854 de 26/12/2023, publicada em 29/12/2023, Edição 7165, que designou Fiscais de Contrato e de Serviço para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 70833 - L.1149-D - PGMCD Nº 912 - SC/934, Termo Aditivo 87607/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET e Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda – COOTRAVIPA, CNPJ 90.330.325/0001-25, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, sem o fornecimento de equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET. Os Fiscais passam a ser os abaixo designados, pelo período de 19/04/2024 a 01/01/2025, através da Portaria 28815095 de 29/05/2024 (Processo 19.0.000104256-7).

-	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	ROGÉRIO BUENO DE LEMOS	1146850	LEANDRO LUIS RODRIGUES	1626728
FISCAL DE SERVIÇO	BRUNO SCHMITZ GONZALEZ	1565354	CRISTIAN DA SILVA SILVEIRA	1507885

**MODIFICA**, a contar de 15/04/2024, Portaria 27764213, de 08/03/2024, divulgada no DOPA-e, Edição 7213, de 11/03/2024, onde se lê como Fiscal de Serviço suplente LUIZ ARMANDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1539930, cargo Diretor-Geral, leia-se GABRIEL SOARES DE SOARES, matrícula 1636294/1, cargo Gerente de Atividades IV, Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, Contrato nº 87627/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de instrutoria e consultoria ao CONTRATANTE, dentro das ações previstas no CICLO 2 do Projeto Cidade Empreendedora, através da Portaria 28834984, de 31/05/2024 (Processo 23.0.000134921-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, à servidora PATRICIA DA SILVA TSCHOEPKE, 499794/2, Arquiteta, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 01/07/2024 a 31/12/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Projeto de Cooperação Técnica Internacional PRODOC BRA/19/014 – POA 2030, Inovadora, Integrada, Resiliente e Sustentável, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 28831483 de 31/05/2024 (Processo 22.0.000075345-2).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** MARCOS RENATO BELLO OTTON, matrícula 897799, Coordenador do GS/SMSURB, a afastar-se do Município no dia 25/04/2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do 4º Congresso Gaúcho de Cidades Digitais e Inteligentes, em Canela/RS, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 28843694, de 03/06/2024 (Processo 24.0.000052022-1).

**CONCEDE**, ao servidor MANOEL CALLAI DE SOUZA, 1634321, Administrador, ECC da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 01/05/2024 a 08/05/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato 82641/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 28843307, de 03/06/2024 (Processo 23.0.000079349-9).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a MANOEL CALLAI DE SOUZA, 1634321, Administrador, ECC da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, a Portaria 28770501 de 24/05/2024, que concedeu GIP nível 4, através da Portaria 28842750 de 03/06/2024 (Processo 23.0.000079346-9).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, a contar de 01/06/2024, para a função de Fiscal de Serviço Titular, do posto Conselho Tutelar Microrregião 10, a servidora ANGELICA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1678337, Assistente Administrativo, do Contrato registrado sob nº 70458 - L.1147-D - PGMCD nº 632 - SC/654, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTRAVIPA, CNPJ nº 90.330.325/00001-25, com vigência de 12 meses a contar de 24/10/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, para atender a Administração Pública Municipal Direta de Porto Alegre. O servidor designado será responsável em seu respectivo local, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 28737176, de 21/05/2024 (Processo 19.0.000110364-7).

**DISPENSA**, a contar de 01/06/2024, THAÍS FERREIRA RODRIGUES, matrícula 1007459, Assistente Administrativo, da função de Fiscal de Serviço Titular, do posto Conselho Tutelar Microrregião 10, do Contrato registrado sob nº 70458 - L.1147-D - PGMCD nº 632 - SC/654, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTRAVIPA, CNPJ nº 90.330.325/00001-25, com vigência de 12 meses a contar de 24/10/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, para atender a Administração Pública Municipal Direta de Porto Alegre, através da Portaria 28737102, de 21/05/2024 (Processo 19.0.000110364-7).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a partir de 31/05/2024, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Transporte Locado no ano de 2024, através da Portaria 28833694 de 31/05/2024 (Processo 22.0.000000713-0).

CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE	FISCAL DE SERVIÇO TITULAR	FISCAL DE SERVIÇO SUPLENTE	VIGÊNCIA CONTRATUAL
74.421/2021	ADEMILSON SOUZA FRANCHINI 1641360	LUCIANA CAROLINE AMARAL SOARES 1668390	SISSI ANN MIRANDA EUGENIO 1526260	SANDRO JOSÉ LOPES GUEDES 1239031	30/05/2025
74.423/2021	ADEMILSON SOUZA FRANCHINI 1641360	LUCIANA CAROLINE AMARAL SOARES 1668390	SISSI ANN MIRANDA EUGENIO 1526260	SANDRO JOSÉ LOPES GUEDES 1239031	30/05/2025

**DESIGNA** JULIANA GIBBON NEVES, 1450107/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Controle de Infecção/ Direção Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501148, substituindo MARCELLE RODRIGUES SCHETTERT, 1130153/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Licença Adoção, de 01/05/2024 a 31/05/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 28226085 de 09/04/2024 (Processo 24.0.000003009-7).

**DESIGNA** EDEN LUIS SALCEDO DA SILVA, 963115/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Saúde Camaquã/ Coordenadoria de Saúde Sul/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18515106, substituindo MARIDITE DA ROCHA FRANCO, 459061/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Licença-Prêmio, de 08/04/2024 a 07/05/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 28837875 de 31/05/2024 (Processo 23.0.000069216-6).

**RETIFICA** a Portaria 26487524/2023, Protocolo 455392 de 06/12/2023, onde se lê estabelece Contrato SECON nº 86875/2023, leia-se Contrato SECON nº 86866/2023, através da Portaria 28849846 de 03/06/2024 (Processo 23.0.000133115-9).

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a LOANY SABRINY CORTES TRINDADE, 1651331/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Desenvolvimento de Mercado/Gerência de Planejamento/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, a contar de 01/06/2024, os efeitos da Portaria 2530 de 18/09/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/09/2023, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, através da Portaria 1093 de 29/05/2024 (Processo 24.10.000004588-5).

**CESSA EFEITOS**, em 03/06/2024, da Portaria 1554 de 14/06/2023, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 16/06/2023, que designou JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS, matrícula 731988-04, efetivo, Técnico Industrial/TP20507, da Coordenação de Manutenção de Equipamentos Móveis/GSER, como Fiscal de Contrato e Serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 23.10.000000189-0, firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 93.988.921/0001-95, que tem por objeto a execução da prestação de serviços, fornecimento e reposição de peças originais para conservação e manutenção geral, compreendendo serviços de mecânica geral, eletricidade em caminhões, caminhonetes, caminhonetes e carros da marca FORD de propriedade do DMAE, sob termo de cessão de uso, e/ou que venham a ser adquiridos pelo DEPARTAMENTO, a contar de 04/06/2023, com base na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, através da Portaria 1098 de 31/05/2024 (Processo 23.10.000000189-0).

**CESSA EFEITOS**, em 03/06/2024, da Portaria 1555 de 14/06/2023, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 16/06/2023, que designou JORGE ADAO MACHADO DE BASTOS, matrícula 648775-02, efetivo, Operário Especializado/OB20502, da Equipe de Manutenção de Equipamentos Móveis/GSER, como Fiscal de Contrato e Serviços suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 23.10.000000189-0, firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 93.988.921/0001-95, que tem por objeto a execução da prestação de serviços, fornecimento e reposição de peças originais para conservação e manutenção geral, compreendendo serviços de mecânica geral, eletricidade em caminhões, caminhonetes, caminhonetes e carros da marca FORD de propriedade do DMAE, sob termo de cessão de uso, e/ou que venham a ser adquiridos pelo DEPARTAMENTO, a contar de 04/06/2023, com base na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, através da Portaria 1099 de 31/05/2024 (Processo 23.10.000000189-0).

**CONCEDE**, a CRISTIANO TRINDADE LOBATO, 1273981/1, Agente de Saneamento, OP21504, Efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, a contar de 08/05/2024, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria de 1102 de 03/06/2024 (Processo 24.10.000004711-0).

**CONCEDE**, a ANDRE DIAS DOS SANTOS, 1673416/1, Técnico em Saneamento, temporário, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, a contar de 01/03/2024, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria de 1103 de 03/06/2024 (Processo 24.10.000004584-2).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem Grupo de Trabalho a fim realizar a Edição de Regramento Interno no âmbito do DMAE, normatizando o pagamento de créditos não tributários oriundos de contratações advindas de licitação, a contar da publicação desta, através da Portaria 1097 de 31/05/2024 (Processo 20.10.000004830-0).

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
FERNANDA CHACHAMOVICH	977680/01	Procurador Municipal	GLCPI-DMAE
JOAO PAULO LOPES FERREIRA	727500/01	Assistente Administrativo	C-JULGA-DMAE

**DESIGNA**, os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021 e Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 23.10.000000189-0, I TA, firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 93.988.921/0001-95, que tem por objeto a execução da prestação de serviços, fornecimento e reposição de peças originais para conservação e manutenção geral, compreendendo serviços de mecânica geral, eletricidade em caminhões, caminhonetes, caminhonetes e carros da marca FORD de propriedade do DMAE, sob termo de cessão de uso, e/ou que venham a ser adquiridos pelo DEPARTAMENTO, no período de 04/06/2024 a 03/12/2024, através da Portaria 1100 de 31/05/2024 (Processo 23.10.000000189-0).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato e de Serviços	JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS 731988/04 Técnico Industrial	JORGE ADAO MACHADO DE BASTOS 648775/02 Operário Especializado

**DESIGNA** SABRINA VARGAS ROQUE NUNES, matrícula 1158317/01, efetivo, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP-2.07.07, da Equipe de Gestão de Resíduos/C-GEAMB/DD, como Fiscal de Serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 003.080197.16.7, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa GENUÍNO PEDRO MOSER & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 92.393.247/0001-60, que tem por objeto a contratação dos serviços de alienação de sucatas residuais de hidrômetros (bronze), cavaco de bronze, latão, ferro, aço, alumínio, PVC, PEAD, cabos de cobre encapados, pneus, bateria de veículos, informática e papel, a contar de 19/10/2023, com base na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, através da Portaria 1101 de 31/05/2024 (Processo 003.080197.16.7).

**DESIGNA** SILVANO MUSSONINE CABREIRA, 1633201/01, Administrador, para integrar o Comitê Consultivo/Deliberativo de Especificações de Materiais – CODEM, que tem como atribuições qualificar materiais e equipamentos, revisar, atualizar as especificações, eliminar itens obsoletos, avaliar e validar novos materiais, minimizar a defasagem tecnológica em relação à dinâmica do mercado, bem como reduzir índices de reprovação de materiais no recebimento e de devolução de itens com problemas na utilização, a contar da data de publicação desta, através da Portaria 1096 de 29/05/2024 (Processo 18.10.000004558-0).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021 e Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 23.10.000001856-4, firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa BRASMAC ENGENHARIA LTDA., CNPJ

nº 05.504.585/0001-09, que tem por objeto a execução de obras de drenagem no perímetro urbano de Porto Alegre/RS, no período de 20/05/2024 a 20/05/2025, através da Portaria 1104 de 03/06/2024 (Processo 23.10.000001856-4).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	CASSIO DE ALBUQUERQUE MAFFIOLETTI 1668846/03 Assistente Administrativo (Adido)	MAURICIO LEANDRO BORGES ROSA 1287796/03 Assistente Administrativo (Adido)
Fiscal de Serviços	PAULO SOARES LUZ 340460/03 Engenheiro	ROBERTO FREDERICO KRANZ 528137/03 Engenheiro (Adido)

**DESIGNA** LEANDRO DE OLIVEIRA SIMOES, 561256/3, Administrador, ES201NS, efetivo, do/da Gerencia de Gestao do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerencia de Gestao do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88300000, substituindo JOAO BATISTA GUIMARAES NUNES, 726166/3, Engenheiro, ES114NS, por motivo de férias, com gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), de 05/06/2024 a 14/06/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1105 de 03/06/2024 (Processo 21.10.000006356-9).

**DESIGNA** SANDRA DARUI, 664586/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenacao de Inspecao Predial/ Gerencia de Gestao do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Assistente Tecnico I, 2.2.1.5, do/da Gerencia de Gestao do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88300000, substituindo LEANDRO DE OLIVEIRA SIMOES, 561256/3, Administrador, ES201NS, por motivo de estar substituindo outra função gratificada, de 05/06/2024 a 14/06/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1106 de 03/06/2024 (Processo 21.10.000006356-9).

**DESIGNA** ALLAN GUEDES POZZEBON, 1142143/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerencia de Tratamento de Esgotos/Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, para responder pela função gratificada de Assistente Tecnico II, 2.2.1.7, do/da Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, 84000000, substituindo SERGIO ANTONIO PAVANATTO CERENTINI, 711620/5, Engenheiro, ES114NS, por motivo de Licença-Prêmio, de 27/05/2024 a 10/06/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1111 de 03/06/2024 (Processo 20.10.000000389-7).

**DESIGNA** ALINE DA ROSA COSTA, 383810/2, Agente de Servicos Externos, AC20104, efetivo, do/da Equipe de Perdas Comerciais/Coordenacao de Leitura/Gerencia de Gestao do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenacao de Inspecao Predial/ Gerencia de Gestao do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88320000, substituindo SANDRA DARUI, 664586/3, Engenheiro, ES211NS, por motivo de estar substituindo outra função gratificada, de 05/06/2024 a 14/06/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1107 de 03/06/2024 (Processo 21.10.000006356-9).



**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** REJANE CABRAL, 164653.2, Administradora deste Departamento, a contar de 20/05/2024, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Auditoria em Recursos Humanos, 1.3.1.3, vaga 3000046, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 28849241 de 03/06/2024 (Processo 24.17.000001901-0).

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** Gratificação de Incentivo Técnico a NADIA OLIVEIRA CAMPOS, 1680560, Enfermeira, do Núcleo de Abrigos Residenciais C, 70507003, a contar de 03/06/2024, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7690/1995, alterada pela Lei 8183/1998, através da Portaria 394, de 28/05/2024 (Processo 24.15.000002609-7).

**CONVOCA** NADIA OLIVEIRA CAMPOS, 1680560, Enfermeira, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 03/06/2024, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 393, de 28/05/2024 (Processo 24.15.000002609-7).

**DESIGNA**, em substituição, JOICE ELIANE LOPES DA SILVA, 1077988/02, Assistente Social, Adida da Secretaria Municipal de Educação, para a função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000155, da Área do Cadastro Único, 70401024, da Coordenação de Gestão de Benefícios e Cadastro Único, no período de 27/04/2024 a 31/05/2024, em virtude de impedimento legal da titular, MARCIA DE SOUZA MEDEIROS, 761610/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 395, de 31/05/2024 (Processo 19.15.000002462-3).

**LOTA** NADIA OLIVEIRA CAMPOS, 1680560, Enfermeira, na Núcleo de Abrigos Residenciais C, 70507003, a contar de 03/06/2024, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 392, de 28/05/2024 (Processo 24.15.000002609-7).

**RELOTA** ADRIANA SANTOS PASSOS, 905346/04, Assistente Social, do Centro de Referência de Assistência Social Centro para o Centro de Referência de Assistência Social Farrapos, 70502022, a contar de 06/05/2024, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 397, de 31/05/2024 (Processo 24.15.000001444-7).

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e

§ único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 162 de 29/05/2024 (Processo 24.13.000003051-0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
GRISelda MADALENA REICHERT LOPES	22059/01-1	RUBEM FERREIRA LOPES	22059/01	19/05/2024

## **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, o servidor JOSE AIRTON MINAS DOS SANTOS, matrícula 123459, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Jardineiro, classe 04-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.780/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Gratificação Adicional (13%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Perigosa (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 62 e 63, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 610 de 31/05/2024 (Processo 23.13.000001590-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, o servidor MARCO ANTONIO DA SILVA PRUSCH, matrícula 125870, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Operário, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.775/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 11+2 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Com isenção de Imposto de Renda, através da Portaria 609 de 31/05/2024 (Processo 23.13.000001592-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/05/2024, a servidora GISELE MARIA ADAM LANZ, matrícula 539834, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, classe 07-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.938/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, Lei nº 7576/95; artigo 72 da Lei nº 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (49%) -

artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto nº 19.508/16, através da Portaria 540 de 29/05/2024 (Processo 22.13.00000907-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, o servidor ALMIR ROBERTO DA SILVA LOPES, matrícula 661779, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.296/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Avanços Quinquenais: 01 (3%) - artigo 122-A da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei nº 6253/88; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Com isenção de Imposto de Renda, através da Portaria 623 de 31/05/2024 (Processo 23.13.000009820-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, o servidor FELIX BUAVA KILA, matrícula 661627, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.213/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 05 (25%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Com isenção de Imposto de Renda, através da Portaria 622 de 31/05/2024 (Processo 23.13.000002498-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**. **REPUBLICAÇÃO**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, a servidora CLAUDIA COSTA CHAGAS, matrícula 310442, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.950/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 577 de 29/05/2024 (Processo 22.13.000004351-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, o servidor PAULO RICARDO DOS SANTOS, matrícula 648003, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.864/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo

32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei nº 6253/88; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Com isenção de Imposto de Renda, através da Portaria 611 de 31/05/2024 (Processo 23.13.000001788-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, a servidora LOUREANE SANTOS DA MOTTA, matrícula 299082, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe 02-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.950/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, Lei nº 7576/95; artigo 72 da Lei nº 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (49%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto nº 19.508/16, através da Portaria 617 de 29/05/2024 (Processo 23.13.000001794-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, a servidora HELENA FERREIRA HAASE, matrícula 363744, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.948/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 04 (20%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (20% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02; Com isenção de Imposto de Renda, através da Portaria 620 de 29/05/2024 (Processo 23.13.000007559-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, o servidor EMERSON AMABILIO MACHADO PERONI, matrícula 368055, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.536/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88; Com isenção de Imposto de Renda, através da Portaria 618 de 29/05/2024 (Processo 23.13.000009957-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, a servidora ANA CLAUDIA LOPES, matrícula 546048, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais

proporcionais a 7.881/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 05 (25%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, através da Portaria 629 de 29/05/2024 (Processo 23.13.000008345-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/06/2024, a servidora CASSIA DOS SANTOS BURITY DE LIMA, matrícula 505370, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, Lei nº 7576/95; artigo 72 da Lei nº 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (49%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto nº 19.508/16, através da Portaria 621 de 29/05/2024 (Processo 24.13.000000646-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 163 de 03/03/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 2º, § 1º, inciso II (reduzidor de 5%) da Emenda Constitucional nº 041/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a contar de 01/02/2020, ao servidor AIRTON MARTINS FEIJO, matrícula 708644, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 95%, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, com reajuste efetivado pelo valor real, face atendimento à Diligência, Informação 9846/2024, do TCE, através da Portaria 559 de 29/04/2024 (Processo 19.13.000004110-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias Conjuntas

### O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAM** para comporem, no prazo de 120 dias, prorrogável por igual período, Grupo de Trabalho para organizar os procedimentos, sistematizar os documentos e após avaliar os títulos apresentados pelos Procuradores Municipais relativos à Progressão Funcional, Biênio 2012-2014, podendo exercer outras atribuições formalmente designadas, com a seguinte composição: PAULO RICARDO RAMA, Administrador, matrícula 381886/1, como Coordenador, ADRIANA CARVALHO SILVA SANTOS, matrícula 272313/8, e GUSTAVO LOPES SILVA, matrícula 1521926/1, Procuradores Municipais, MICHELLE MENDES DE ALMEIDA, matrícula 905802/3, CAROLINA BITTENCOURT LUDMANN, matrícula 520734/4 e MELISSA SALVAMOURA PIRES, matrícula 557800/2, todas Assistentes Administrativos da Procuradoria-Geral do Município e LUIS HENRIQUE NAZARIO MEDEIROS, matrícula 356946/2, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da Portaria 28775726, de 03/06/2024 (Processo 24.0.000033737-0).

# Despachos

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 24.0.000053486-9** - DEFERE o pedido de devolução de taxa de inscrição apresentado pela candidata TAMARA DE OLIVEIRA WEBERY, com base na análise da área competente.

## **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 24.13.000003036-7** – DEFERE, em 28/05/2024, em relação a JORGE ANDRE SILVEIRA PIRES, 1035975, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4374 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Condata Servicos Contabeis Ltda - 23/04/1981 a 30/12/1981;
- Karl Iwers S A Comercio De Automoveis Massa Falida - 25/08/1982 a 28/10/1982;
- C.L.A Companhia Latino America De Engenharia - 03/01/1983 a 21/01/1983;
- Gus Livonius Engenharia E Construcoes Ltda - 03/02/1983 a 09/11/1983;
- Campelo Engenharia Ltda - 17/01/1985 a 15/02/1985;
- Banrisul Solucoes Em Pagamentos S.A. - Instituicao De P - 14/11/1985 a 01/10/1989;
- Fundacao De Educacao, Artes E Cultura - Fundac - 14/02/1990 a 29/09/1990;
- Everest Empreedimentos S.A - 24/01/1991 a 15/04/1991;
- Escritorio Contabil Contimak Ltda. - 16/09/1991 a 04/11/1992;
- Abase Assessoria Basica De Servicos Ltda - 05/03/1993 a 16/11/1993;
- Cabedata - Comercio E Servicos Em Informatica Ltda - 04/04/1994 a 04/05/1994;
- Chance Recursos Humanos Ltda - 10/05/1994 a 10/08/1994; 11/08/1994 a 01/03/1996; 17/10/1996 a 29/10/1996; 18/11/1996 a 21/11/1996; 18/02/1997 a 10/03/1997; 28/11/1997 a 22/01/1998;
- Varisco Engenharia Ltda - 02/03/1998 a 17/03/1998;
- Tense Planejamento E Assessoria Empresarial Ltda - 21/12/1998 a 16/09/1999;
- Quatro/A Telemarketing & Centrais De Atendimento Sa - 17/09/1999 a 14/04/2000;
- Sij Servico De Informacoes Judiciarias Ltda – 15/04/2000 a 08/05/2000;
- Interpessoal Administracao E Servicos Temporarios Ltda - 08/03/1994 a 30/03/1994.

**Processo 24.13.000002879-6** – DEFERE, em 28/05/2024, em relação a DEISE PORTO POTRICH, 551780, Professora M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1110 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Consultore Consultoria Empresarial Sociedade Simples - 01/03/1991 a 30/04/1993;
- Consultore Auditores Associados S/C - 01/06/1993 a 15/04/1994.

**Processo 24.13.000002918-0** - INDEFERE, em 28/05/2024, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por WILLIAM DE OLIVEIRA SILVA DA SILVA, 940231, Professor M4, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

**Processo 24.13.000002917-2** - INDEFERE, em 28/05/2024, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por WILLIAM DE OLIVEIRA SILVA DA SILVA, 940231, Professor M4, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

**Processo 24.13.000002992-0** - INDEFERE, em 24/05/2024, em grau de reconsideração, em relação JEFFERSON BOHMGAREN DE SALLES, 398862, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de conversão de tempo especial em comum, laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, com base no Despacho da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 24.13.000002912-1** - INDEFERE, em 24/05/2024, em relação a CARLA CALLEYA CERESER, 399817, Médica Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por falta de amparo legal, com base na Informação nº 001/2021, da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

#### EDITAL 018/2024

#### CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO PROCESSO 24.0.000037596-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 02/05/2024, de acordo com o que consta no Processo SEI 24.0.000037596-5, foi cadastrado como logradouro público o trecho da R MIL NOVECENTOS DEZESSETE, entre Rua Waldemar Luiz de Freitas Filho até limite oeste do Loteamento Usiminas, com extensão de 81,54m (medida do alinhamento sul), com gabarito de 18,00m.

Porto Alegre, 06 de maio de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EDITAL 019/2024**  
**CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO**  
**PROCESSO 22.0.000134474-2**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 29/04/2024, de acordo com o que consta no Processo SEI 22.0.000134474-2, foi cadastrado como logradouro público, o BECO DO ERMÍNIO, com aproximadamente 1000 metros de extensão, a partir da Rua Crispim Antônio Amado, e largura da via de acordo com o Levantamento Planialtimétrico.

Porto Alegre, 09 de maio de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EDITAL 020/2024**  
**CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO**  
**PROCESSO 23.0.000124576-7**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 25/04/2024, de acordo com o que consta no Processo SEI 23.0.000124576-7, foi cadastrado como logradouro público o AC JOSE DA SILVA BERNARDO com extensão de 254,00m, a partir da Praça Coinma até o Acesso Inocoop, conforme o levantamento cadastral.

Porto Alegre, 15 de maio de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 002/2024**  
**CGM/SMED**  
**PROCESSO 23.0.000063425-5**

Dispõe sobre o plano de aplicação de recursos e o repasse extra para as unidades de ensino da rede municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 182 e 183, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 292/1993, que dispõe sobre os Conselhos Escolares nas escolas públicas municipais em cumprimento ao art. 182 da Lei Orgânica Município de Porto Alegre e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.952/1998, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos Conselhos Escolares das unidades de ensino municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e os Contratos Administrativos; e



CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos públicos devem observar as disposições legais inerentes à despesa pública, especialmente no que tange a procedimentos licitatórios, garantindo a observância dos Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e dos que lhes são correlatos.

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta o repasse de recursos financeiros referentes ao plano de aplicação de recursos (PAR) e ao repasse extra às unidades de ensino na rede municipal, disciplinando sua aplicação e estabelecendo os procedimentos relativos às prestações de contas.

**Art. 2º** Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I – plano de aplicação de recursos (PAR): constitui-se de um documento, com formalidades específicas, onde são elencados os gastos rotineiros de manutenção, custeio e pequenos investimentos da unidade de ensino, tais como contratações para atividades pedagógicas, administrativas, aquisições de itens e de bens permanentes para o funcionamento do estabelecimento;

II – repasse extra: recurso financeiro solicitado pela unidade de ensino para o atendimento de situação emergencial, extraordinária, ou que implique na segurança ou saúde dos corpos discente e docente da escola, entre outros motivos adstritos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, devidamente comprovados, sempre que a demanda não puder ser atendida de forma ordinária pelo PAR;

III - unidade de ensino: escola pública, assim entendida a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Municipal, nos termos da Lei;

IV – Conselho Escolar: é o órgão de cada unidade de ensino municipal constituído pela direção da escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar, com funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, na forma da Lei;

V - equipe diretiva: composta por Diretor, Vice-Diretores, Secretário da escola e Coordenador Pedagógico da unidade de ensino, na forma da Lei;

VI - ordenadores de despesas da unidade de ensino: Presidente do Conselho Escolar, em conjunto com o Diretor da Unidade de ensino, e/ou na ausência de um deles, o representante legal, com competência delegada de Ordenadores de Despesas, ou na sua ausência, o Vice-Diretor indicado na ata de posse;

VII - plano administrativo anual: documento referente ao planejamento anual da utilização dos recursos municipais organizado pelo Conselho Escolar da unidade de ensino;

VIII – valor integral: é o valor bruto contratado, ainda sem descontos e retenções, que resultarão em um valor líquido, após sua subtração;

IX - pequeno investimento: é a contratação classificada como investimento pela Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente referente a obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, de valor integral não superior até o limite de dispensa de licitação prevista no inc. I ou no inc. II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas respectivas atualizações, conforme a natureza do investimento;

X - projeto: a atividade ou serviço integrante do processo de construção, responsável pelo desenvolvimento, organização, registro e transmissão das características físicas e tecnológicas especificadas para uma obra, a serem consideradas na fase de execução;

XI - obra: a construção, demolição, reforma ou ampliação de edificação ou outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo;

XII - manutenção predial: serviços e atividades que buscam promover e garantir as condições de segurança e conservação das edificações, segundo o que determina o projeto de construção das mesmas;

XIII - serviço: produto da atividade humana que satisfaz a uma necessidade, sem assumir a forma de um bem material;

XIV - alimentação especial: a alimentação para estudantes que possuam algum diagnóstico que requeira alimentos especiais não contemplados nos usualmente fornecidos para o cardápio, tais como os diagnósticos de doença

celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias, intolerâncias alimentares, dentre outras, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Municipal nº 13.592/2023; e

XV - SEI: Sistema Eletrônico de Informações do Município de Porto Alegre.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação (SMED):

- I - estabelecer os procedimentos operacionais, anuais e plurianuais, em conformidade com as normas aplicáveis;
- II - orientar e assessorar os Conselhos Escolares e as unidades de ensino, no que concerne às normas gerais que regem a execução e o controle da despesa pública;
- III - analisar o PAR da unidade de ensino quanto à observância das normas legais e a finalidade dos recursos, anteriormente à sua execução;
- IV - aprovar o PAR;
- V - assessorar a execução do PAR, subsidiando os executores quando necessário ou por solicitação;
- VI - fiscalizar a gestão financeira da unidade de ensino;
- VII - convocar os membros da direção da unidade de ensino para prestar esclarecimentos, quando entender necessário; e
- VIII - analisar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas.

**Art. 4º** Compete à unidade de ensino, através do Conselho Escolar:

- I - elaborar o PAR e apresentá-lo à comunidade escolar;
- II - submeter o PAR, via SEI, à apreciação e aprovação da SMED;
- III - cumprir o PAR, nos prazos previstos;
- IV - efetuar a gestão financeira dos recursos transferidos;
- V - movimentar os recursos repassados à unidade de ensino, em conta bancária específica por fonte de financiamento;
- VI - cumprir os prazos de entrega da prestação de contas, apresentando-a na forma prevista;
- VII - apresentar à SMED a prestação de contas, via SEI, para aprovação;
- VIII - manter na sua Sede, à disposição da concedente e demais órgãos de controle interno e externo, a documentação comprobatória das receitas e despesas, em ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas;
- IX - realizar as retenções dos devidos impostos de acordo com as legislações vigentes, nos termos do art. 39, inc. VII, do Decreto Municipal nº 15.416/2006; e
- X - adendar, modificar e aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola sobre programação e aplicação dos recursos necessários à manutenção e conservação da escola.

## **CAPÍTULO III DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

### **SEÇÃO I DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 5º** O PAR atenderá às finalidades estabelecidas pelas respectivas fontes de financiamento, destinando-se à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, através da execução de despesas rotineiras de manutenção, custeio e pequenos investimentos, sendo vedada a aplicação de recursos na contratação de pessoal.

**Art. 6º** O PAR deve priorizar as demandas, conforme as necessidades, as disponibilidades de recursos e o respectivo plano administrativo anual, devendo ser detalhado e em conformidade com os orçamentos coletados.

**Art. 7º** O PAR deve ser apresentado à SMED, conforme calendário previamente estabelecido.

Parágrafo único. O calendário deverá ser disponibilizado pela SMED até o final do exercício anterior ao seu período de execução.

**Art. 8º** O PAR deve conter os seguintes documentos e informações:

- I - identificação da unidade de ensino e Conselho Escolar;

- II - folha de rosto, que define os valores totais das despesas;
- III - as despesas devem ser detalhadas em planilhas conforme o tipo:
- a) consertos e serviços de manutenção;
  - b) atividades pedagógicas;
  - c) material de consumo;
  - d) material permanente; e
  - e) demais serviços excepcionais;
- IV - orçamentos.

**Art. 9º** Os recursos do PAR devem ser destinados prioritariamente para manutenções e reparos na estrutura física, transportes, contratação de serviços contábeis, pequenos investimentos, bem como aquisição de materiais pedagógicos específicos, de expediente, de higiene e limpeza ou suprimentos para impressão, desde que não previstos em aquisições pela SMED.

Parágrafo único. para atendimento do *caput* deve haver consulta prévia e formal junto aos setores competentes da SMED.

**Art. 10** As unidades de ensino deverão aplicar o percentual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do repasse anual em manutenção predial.

**Art. 11** As unidades de ensino deverão aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do repasse anual em aquisição de bens permanentes.

**Art. 12** As despesas que visem atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, de instalação, hidráulica, pintura, tubulação de gás e manutenção em telhado devem ser previamente autorizadas pela Unidade de Manutenção e Infraestrutura da SMED (UMI-SMED).

Parágrafo único. Manutenções de baixa complexidade e que não estejam citadas no *caput* deste artigo podem ser dispensadas da análise da UMI-SMED, tais como conserto ou substituição de equipamentos eletroeletrônicos de potência igual ou inferior, reparos em esquadrias, portões, registros, caixas de descarga, desentupimento de esgoto, etc.

**Art. 13** As aquisições de utensílios de cozinha devem estar de acordo com as especificações orientadas pela Unidade de Alimentação Escolar da SMED (UAE-SMED).

Parágrafo único. As aquisições de bens permanentes para a cozinha ou para o refeitório devem ser precedidas de parecer prévio da UAE-SMED.

**Art. 14** As solicitações de transporte, passeios/saídas pedagógicas, contratação de serviços pedagógicos (contadores de história, mágicos ou palestrantes) devem ser previamente aprovados pela Diretoria Pedagógica da SMED (DIP-SMED).

Parágrafo único. O planejamento da sala de recursos (PAR-SIR) deverá ser aprovado pela Equipe de Educação Especial da SMED (EEE-SMED).

**Art. 15** Será permitida a contratação de serviços contábeis para auxiliar os Conselhos Escolares nas obrigações legais junto à Receita Federal, nas declarações anuais, guias de INSS, entre outros.

**Art. 16** O PAR deve contemplar a previsão de recursos necessários à cobertura de despesas bancárias.

**Art. 17** O PAR e suas reprogramações, após sua aprovação pela SMED, devem ser publicizados no DOPA.

## SEÇÃO II DAS REPROGRAMAÇÕES

**Art. 18** Caso haja necessidade de reprogramação das despesas acima do percentual de 10% (dez por cento) do valor repassado, as mesmas devem ser previamente submetidas à apreciação da SMED, acompanhada do PAR original.

§ 1º As solicitações de reprogramações deverão ser feitas via Processo SEI, iniciando com o preenchimento completo do documento solicitação de reprogramação (Anexo VI desta IN), acompanhado dos orçamentos com todo

o detalhamento necessário para análise do pedido de reprogramação.

§ 2º Os pedidos de reprogramação devem ser encaminhados pelos Ordenadores de Despesas.

### **SEÇÃO III**

#### **DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

**Art. 19** Os recursos orçamentários do Município serão repassados no mínimo trimestralmente, conforme o art. 183, § 2º, da LOMPA.

**Art. 20** A previsão anual de repasse será dividida em trimestres, devendo ocorrer até o último dia útil de cada trimestre, para aplicação no trimestre seguinte, e obedecerá aos seguintes percentuais:

I – 1º trimestre – 25% no valor anual;

II – 2º trimestre – 25% do valor anual;

III – 3º trimestre – 25% do valor anual; e

IV – 4º trimestre – 25% do valor anual.

**Art. 21** Os recursos financeiros do PAR serão creditados em conta bancária específica, em instituição bancária indicada pela SMED, em nome do Conselho Escolar, regularmente constituído, com CNPJ próprio.

§ 1º O Conselho Escolar poderá, de acordo com a análise da oportunidade e conveniência, alterar a agência bancária posteriormente.

§ 2º Os recursos repassados deverão permanecer aplicados em poupança integrada à conta vinculada, com resgate automático.

**Art. 22** A liberação dos repasses ficará condicionada à aprovação de toda a documentação que compõe o PAR do referido trimestre e a prestação de contas do antepenúltimo trimestre.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do PAR devem, obrigatoriamente, ser emitidos dentro do período de cada trimestre, exceto no caso disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º No caso de calamidade pública, declarado por Decreto Municipal, a liberação dos repasses poderá ser realizada, mediante autorização do Ordenador de Despesas, sem a aprovação da prestação de contas do antepenúltimo trimestre, devendo:

I - a apresentação e aprovação da documentação pendente ocorrer em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do estado de calamidade.

**Art. 23** Os valores trimestrais não utilizados integralmente ficarão disponibilizados para os trimestres seguintes, sendo comprovados em suas respectivas prestações de contas.

**Art. 24** Ao final de cada Exercício, caso haja saldo de recursos, este deverá permanecer na conta bancária do Conselho Escolar, devendo ser reprogramado com vistas à utilização no próximo trimestre.

**Art. 25** A realização de despesas somente poderá ter início após o crédito dos recursos do repasse do trimestre a que se referir, excetuando-se no caso de haver saldo anterior e autorização formal da Unidade de Prestação de Contas da SMED (UPC-SMED).

**Art. 26** A não aplicação dos recursos repassados em conformidade com o PAR acarretará o cancelamento dos repasses subsequentes, bem como recolhimento do valor integral das despesas irregulares, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

§ 1º Efetuado o recolhimento do valor integral das despesas irregulares, haverá aptidão para realização de novos repasses.

§ 2º Os recursos financeiros poderão ser gastos diferentemente do PAR até o limite de 10% (dez por cento) do total, devendo ser observado o art. 24 desta Instrução Normativa e as demais normas técnicas da Controladoria-Geral do Município sobre a matéria.

**Art. 27** Qualquer alteração estatutária ou na composição da diretoria do Conselho Escolar deverá ser imediatamente informada à SMED, sob pena de sustarem-se os repasses de recursos.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer alteração na direção da unidade de ensino ou na Presidência do Conselho Escolar, é necessário o registro da ata de alteração junto ao cartório para posterior encaminhamento aos bancos,

alterações de mandatos junto ao FNDE e a alteração do quadro de sócios junto à Receita Federal.

## **SEÇÃO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 28** A execução do PAR deve observar as disposições legais inerentes a despesa pública, especialmente no que tange a procedimentos licitatórios, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e dos que lhes são correlatos.

§ 1º As despesas realizadas no PAR, que estejam acima dos limites previstos para dispensa de licitação dos incs. I e II do art. 75 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, bem como as inexigibilidades de licitação, enquadradas nos arts. 72 e 74 da mesma Lei, dependerão de parecer prévio dos setores técnicos competentes da SMED para a análise da compra ou do serviço solicitado, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos desta Instrução Normativa.

§ 2º Para apuração do limite referido no parágrafo anterior, consideram-se as contratações realizadas no exercício financeiro contabilizadas de acordo com a natureza do objeto (grupo de obras, de serviços, de aquisição de material de expediente, de material permanente etc.).

**Art. 29** Cabe ao Presidente do Conselho Escolar, em conjunto com o Diretor da unidade de ensino, e/ou na ausência de um deles, o representante legal, com competência delegada de Ordenadores de Despesas, ou na sua ausência o Vice-Diretor indicado na ata de posse, a movimentação dos recursos financeiros repassados.

**Art. 30** A execução financeira do PAR permitirá a utilização de cartão de débito ou cheques por parte das unidades de ensino, emitidos pelas contas bancárias dos Conselhos Escolares.

Parágrafo único. O pagamento via PIX será permitido, desde que não haja cobrança de taxas ou tarifas.

**Art. 31** A movimentação de recursos financeiros dar-se-á através da emissão de cheques nominais e cruzados, cartão de débito ou PIX, nos termos do artigo anterior, sujeito à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**Art. 32** Fica vedado o pagamento de despesas em espécie, com exceção das despesas de cartório.

Parágrafo único. Para realizar o pagamento das despesas com cartório será liberado o saque em caixa de até 200 UFMs sempre que ocorrerem as eleições ordinárias para direção e para o Conselho Escolar.

**Art. 33** Eventuais despesas com multas, taxas ou juros, em função de falhas operacionais, serão de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas da unidade de ensino.

**Art. 34** A realização de despesas destinadas a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, deverá aguardar a liberação do setor técnico da Prefeitura Municipal ou da UI-SMED responsável pelos serviços de obras e engenharia, que deverá autorizar ou não a execução do serviço.

## **CAPÍTULO IV DOS REPASSES EXTRAS**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** A SMED poderá efetuar repasses extras de recursos financeiros à unidade de ensino, desde que esteja comprovada a impossibilidade de planejamento para a contratação, a impossibilidade de reprogramação do PAR e a solicitação esteja enquadrada nos seguintes casos:

I - emergência ocasionada por intempéries ou outra situação imprevista de natureza similar;

II - evento extraordinário oriundo de proposta pedagógica, programa ou projeto vinculado à política pública da SMED, autorizado pelo titular da Pasta;

III – Emenda Impositiva Municipal, de acordo com o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

IV - situação que implique na segurança ou saúde dos corpos discente e docente da escola que necessite de contratação de serviços ou aquisição de bens e equipamentos de pequeno valor; ou

V – outra situação não especificada, desde que adstrita à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, devidamente justificada pela unidade de ensino, mediante parecer técnico da área afim da SMED e autorizado pelo titular da Pasta, podendo ser solicitada análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, se necessário.

Parágrafo único. A soma dos repasses extras destinados à unidade de ensino no exercício financeiro não pode superar o limite de dispensa de licitação prevista no inc. I ou no inc. II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas respectivas atualizações, contabilizada pelo conjunto de despesas que tenham a mesma natureza (soma de todas despesas de acordo com o enquadramento legal), e não por objeto.

**Art. 36** No caso de demandas relacionadas aos repasses extras, cada setor terá fluxo próprio, de acordo com suas singularidades e terão por base os anexos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Todos os fluxos deverão demonstrar a participação de, pelo menos, três setores da SMED, além da equipe diretiva da unidade de ensino, obedecida a respectiva segregação de funções.

**Art. 37** Ao constatar situação que justifique motivação para o repasse extra, a equipe diretiva deve encaminhar o pedido, via documento de entrada de demanda padrão (Anexo I desta IN), para o setor responsável pelo tema que trata a demanda.

Parágrafo único. As demandas relacionadas à alimentação especial devem ser encaminhadas via documento de entrada de demanda padrão da UAE-SMED (Anexo IV desta IN).

**Art. 38** No caso de programas e projetos vinculados à política pública autorizados pelo Titular da Pasta da SMED, o montante total de verba repassado a todas as unidades de ensino a título de repasse extra respeitará o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado no orçamento.

**Art. 39** Aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao PAR para transferência e movimentação dos recursos financeiros do repasse extra.

**Art. 40** Todos os Processos que versem sobre os repasses extras deverão tramitar pela Coordenação Administrativa e Financeira da SMED (CAF-SMED) para ciência e controle do montante aprovado pela Secretaria Municipal de Educação para tal finalidade, especialmente a fim de aferir o atingimento do limite previsto no parágrafo único do art. 35 desta Instrução Normativa.

## **SEÇÃO II DA APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO REPASSE EXTRA**

**Art. 41** Os orçamentos enviados pelas equipes diretivas a título de repasse extra devem seguir os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos no CAPÍTULO V desta Instrução Normativa.

**Art. 42** Após a aprovação dos orçamentos pela área técnica, com assinatura do servidor responsável pela análise e da chefia imediata, o Processo deverá ser encaminhado à CAF-SMED, que irá aprovar a utilização do repasse extra e encaminhará à unidade responsável pela Gestão Financeira da SMED (UFPO-SMED).

**Art. 43** Atendidos os requisitos previstos nesta Instrução Normativa, a UFPO-SMED fará o encaminhamento para assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas da SMED.

**Art. 44** A assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas da SMED deve ocorrer somente quando for observado que os procedimentos desta Instrução Normativa foram seguidos corretamente.

Parágrafo único. Quando forem observadas inconsistências ou irregularidades, o Processo deve ser remetido novamente à unidade de origem para que sejam tomadas as providências necessárias para sua correção.

**Art. 45** A contratação a ser realizada com repasse extra será precedida de divulgação no DOPA, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 46** Após assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas da SMED, o Processo pode ser encaminhado para os órgãos competentes para aprovação e liberação dos recursos.

**Art. 47** Quando se tratar de projeto, obra ou manutenção, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos pela UMI-SMED, após o depósito da verba na conta do Conselho Escolar (Anexo II desta IN).

I - inserir o modelo de Contrato da UMI-SMED no Processo, solicitando a assinatura do(a) Presidente do Conselho Escolar, Diretor(a) e representante legal da empresa que executará os serviços;

II - solicitar ART/RRT/TRT de execução da obra para a empresa;

III - inserir a Ordem de Início (modelo C-151), no Processo SEI da demanda, com as assinaturas do(a) Fiscal e do(a) representante legal da empresa que irá executar os serviços;

IV - fiscalizar a obra, inserindo, no Processo SEI, boletim de medição e fotos ou relatórios que atestem a conclusão da obra conforme as especificações técnicas descritas no orçamento aprovado; e

V - emitir o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, no Processo SEI da demanda, com assinatura do Fiscal Técnico Responsável.

**Art. 48** Se a contratação envolver a formalização de Contrato Administrativo, deve haver publicação do Extrato do instrumento e de seus Aditivos no DOPA.

## **CAPÍTULO V DOS ORÇAMENTOS**

### **SEÇÃO I DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA CAPTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 49** O orçamento é o documento emitido pelo fornecedor detalhando o produto, o serviço ou a solução para o objeto requerido pelo contratante, apresentando a delimitação dos custos e as condições comerciais.

**Art. 50** A equipe diretiva deve providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas distintas, junto com a inscrição no CNPJ, no qual seja possível verificar que estejam legalmente habilitadas para o objeto da proposta.

§ 1º Os orçamentos devem conter a mesma descrição do objeto e apresentar valores capazes de confirmar que os valores cotados estão de acordo com os preços de mercado, a fim de conferir a competitividade e a economicidade da contratação.

§ 2º É vedado:

I - que os orçamentos sejam encaminhados à equipe diretiva pela mesma empresa, devendo a esta informar à SMED e aos órgãos competentes de controle e correção, sempre que forem identificadas suspeitas de irregularidades no processo de contratação; e

II - a divulgação dos preços às empresas concorrentes e a negociação de valores.

§ 3º Fica permitida que a verificação da compatibilidade dos valores com o mercado seja aferida mediante aplicação das regras dispostas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Excepcionalmente:

I - será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, especialmente quando inviável a competição, desde que devidamente justificada nos autos e aprovada pela autoridade competente; ou

II - caso a empresa não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

III - durante o estado de calamidade pública, declarado por Decreto Municipal, sendo nesse cenário:

a) permitida a flexibilização da exigência de apresentação de 03 (três) orçamentos de empresas distintas;

b) a pesquisa poderá ser realizada através da apresentação de Notas Fiscais anteriores pelo fornecedor contratado para o mesmo objeto, demonstrando que os preços foram regularmente praticados com outros contratantes no período anterior à calamidade;

c) nos casos em que não for possível a comprovação através da apresentação de notas fiscais anteriores, deve ser encaminhada justificativa acompanhada da respectiva comprovação.

**Art. 51** Os orçamentos devem conter:

I - os dados da empresa (CNPJ, razão social e endereço);

- II - os dados do Conselho Escolar (CNPJ, razão social e endereço);
- III - a descrição dos produtos ou serviços;
- IV - a indicação dos valores unitários dos produtos ou serviços;
- V - no caso de serviços, a descrição detalhada dos serviços planejados;
- VI - valor total da proposta;
- VII - a data de emissão;
- VIII - a prazo de validade; e
- IX - a assinatura do representante legal.

§ 1º Os orçamentos coletados a partir da *internet* devem conter:

- I - os dados necessários para análise do produto que está sendo adquirido;
- II - os dados da empresa que realizará a venda (emissão da Nota Fiscal); e
- III - a indicação do *site* acessado (endereço do *site*) e a data em que foi realizada a pesquisa.

§ 2º O Conselho Escolar deverá atentar para que a compra seja realizada no CNPJ do próprio conselho e que a empresa que forneceu o orçamento é a mesma que realizará a venda.

**Art. 52** Os orçamentos devem ser feitos de acordo com a planilha enviada pela SMED, com explicitação do objeto, descrição de cada item, unidade de medida do item, quantidade do item, descrição dos custos unitários e totais, mão de obra e BDI, conforme o caso.

**Art. 53** Nos casos de projetos, obras ou manutenção, nas hipóteses do art. 12 desta Instrução Normativa, o orçamento deve prever a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico.

**Art. 54** É de responsabilidade do Conselho Escolar apresentar junto com os orçamentos de serviços os seguintes documentos:

- I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III - Certidão Negativa de Situação Fiscal junto à Receita Estadual (sempre a do estado onde for a sede da empresa);
- IV - Certidão Geral Negativa de Débitos Municipais (sempre a do município onde for a sede da empresa);
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Declaração que não emprega menor;
- VIII - Declaração de negativa de doação eleitoral; e
- IX - Declaração de idoneidade.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Conselho Escolar verificar se a documentação listada neste artigo está dentro do prazo de validade no momento do recebimento dos orçamentos, bem como no momento do pagamento do serviço ou da aquisição.

**Art. 55** O servidor responsável pela demanda possui autonomia sobre a aceitação ou não dos orçamentos, podendo solicitar as alterações necessárias para que os documentos se enquadrem nas especificações técnicas.

**Art. 56** Será aprovado o orçamento que apresentar as especificações técnicas adequadas e o valor mais vantajoso, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Se constatado que o orçamento de menor valor não está de acordo com os valores de mercado, o expediente retornará à origem para que nova pesquisa seja realizada.

## **CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 57** É de competência exclusiva da Unidade de Licitações e Contratos da SMED (ULC-SMED) a análise no que concerne aos serviços continuados de desratização, desinsetização, descupinização, limpeza de caixa d'água, capina, entre outros, disciplinados pelos registros de preços ativos fiscalizados pela mesma unidade, ou de serviços continuados que não possuam ata de registro de preço ativa, dada sua singularidade ou excepcionalidade, cabendo a ela analisar:

- I - se o serviço comum a que se refere o repasse extra possui registro de preço aderido pela SMED;
- II - se houver registro de preços aderido pela SMED, identificar se a demanda está encaixada no cronograma da ata,



e, caso não esteja, identificar a possibilidade de encaixe;

III - se houver registro de preços aderido pela SMED, mas o serviço já tenha sido prestado para a demandante, analisar se o serviço está dentro da garantia;

IV - após as verificações de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, se houver resposta negativa, verificar, ainda, a viabilidade da realização do serviço pela SMED, por meio de uma licitação, Contrato ou ata de registro de preço vigente; ou

V - não tendo como realizar nenhuma das opções de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, cabe à ULC-SMED emitir parecer expondo tais fatos e encaminhar à CAF-SMED, para as devidas providências.

Parágrafo único. No caso de serviços comuns que tenham seus registros de preços ativos, mas que não sejam fiscalizados pela ULC-SMED, as competências que disciplinam este artigo ficarão sob responsabilidade da Unidade que está fiscalizando o respectivo registro de preços.

**Art. 58** É de competência exclusiva da CAF-SMED a aprovação de orçamentos nos casos de serviços continuados de desratização, desinsetização, descupinização, limpeza de caixa d'água, capina, entre outros, disciplinados pelos registros de preços ativos fiscalizados pela ULC-SMED.

**Art. 59** É de competência exclusiva da CAF-SMED a realização de análises técnicas sobre os orçamentos no caso de serviços encaminhados pelas unidades de ensino.

**Art. 60** É de competência exclusiva da UAE-SMED a elaboração de cardápios que atendam às necessidades alimentares nutricionais individuais, de acordo com as prescrições específicas para a condição de saúde de cada aluno, sendo de sua responsabilidade:

I - receber o atestado ou laudo clínico contendo o CID e o documento de entrada de demanda enviado pela escola;

II - elaborar cardápio especial e, se necessário, realizar reunião com a família e/ou contatar o profissional de saúde para esclarecimentos da prescrição;

III - registrar as informações para controle, em planilha específica;

IV - definir os gêneros alimentícios e suas especificações para a dieta especial necessários para o aluno, bem como o quantitativo;

V - realizar a formação de preços, conforme modelo proposto pela Equipe de Pesquisa de Preços da Diretoria de Licitações e Contratos, incluí-la no Processo SEI aberto pela equipe diretiva e encaminhar expediente à CAF-SMED;

VI - enviar orientações de cardápio, receitas e realizar treinamento para a equipe diretiva e da cozinha da escola; e

VII - acompanhar e monitorar o atendimento do aluno.

Parágrafo único. A formação de preço dos gêneros alimentícios a serem adquiridos seguirá o modelo proposto pela Equipe de Pesquisa de Preços da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

**Art. 61** É de competência exclusiva da UI-SMED a realização de análises técnicas sobre os orçamentos para projetos, obras e manutenções, encaminhados pelas unidades de ensino, nos termos do Art. 54.

Parágrafo único. Se necessário, o servidor responsável fará a análise *in loco* do problema, as medições necessárias e o levantamento dos quantitativos.

**Art. 62** É de responsabilidade das equipes diretivas das unidades de ensino, no caso de demandas relacionadas à alimentação especial:

I - enviar o laudo ou atestado e o documento de entrada de demanda (Anexo IV desta IN) à UAE-SMED via Processo SEI, laudo ou atestado, prescrito pelo profissional de saúde de referência do aluno, atualizado, com carimbo do profissional e datado;

II - comprar os gêneros alimentícios conforme orientado pela UAE-SMED no Processo SEI; e

III - comunicar, com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de liberação de novo repasse para atendimento do aluno.

**Art. 63** O resultado da análise técnica deverá resultar em orientações para a equipe diretiva solicitar os orçamentos.

§ 1º Essas orientações devem ser encaminhadas, exclusivamente, por despacho via Processo SEI.

§ 2º É vedado que as soluções técnicas para a resolução da demanda sejam solicitadas diretamente para empresas.

**Art. 64** É de competência exclusiva do Conselho Escolar, em conjunto com a equipe diretiva da unidade de ensino, analisar a pertinência de cada demanda de acordo com a sua natureza, observando que o PAR é destinado aos gastos regulares e o repasse extra é excepcional, tendo que observar, ainda, as diretrizes gerais para a contratação

na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 65** Fica sob responsabilidade das equipes diretivas das unidades de ensino a captação e o encaminhamento de orçamentos para projetos, obras, serviços, manutenções e aquisições, sendo vedado que:

I - os orçamentos para contratação, por dispensa de licitação, sejam captados por servidor das unidades responsáveis pela análise técnica; e

II - os orçamentos sejam aprovados por quaisquer órgãos ou unidades da SMED que não as unidades responsáveis pela análise técnica.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação de que trata o inciso I deste artigo os orçamentos realizados por demanda relacionada à alimentação especial, considerando que é de competência da área técnica da UAE-SMED a definição, especificação e formação de preço do alimento de acordo com a prescrição do profissional de saúde.

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 66** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do PAR, suas reprogramações, e dos repasses extras devem, obrigatoriamente, ser emitidos em vias originais e sem rasuras.

§ 1º Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da unidade de ensino, e de seu CNPJ próprio.

§ 2º Toda a documentação comprobatória de execução de despesa deverá conter carimbo de “confirmação de serviço” ou de “recebimento de materiais”, conforme o caso.

§ 3º Além da documentação inserida no SEI, deverá constar despacho que confirme o serviço ou informação do recebimento do material.

§ 4º A conferência do produto ou serviço recebido será feita por servidor(a) do quadro da Prefeitura Municipal, devidamente identificado(a), com assinatura e matrícula, atentando-se aos casos de necessidade de conhecimento técnico para esse fim.

§ 5º Os documentos fiscais deverão fornecer o máximo de informações quanto a descrição dos produtos e/ou serviços contratados, tais como quantidade, preço unitário, preço global, preço de material e mão-de-obra.

§ 6º Os documentos deverão destacar as devidas retenções de impostos e/ou contribuições sociais, conforme o caso, de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 67** A prestação de contas deve ser realizada através do SEI, e a documentação relativa à mesma deve ser enviada à SMED em até 30 dias após o término de cada trimestre, com a seguinte documentação, nesta ordem:

I – memorando de encaminhamento;

II – conciliação bancária, demonstrando os valores não compensados, o valor efetivamente utilizado até o último dia útil do trimestre, e o saldo final, disponibilizado para o trimestre seguinte;

III – extratos bancários (corrente e investimento) contendo todos os lançamentos do período do trimestre e o saldo final;

IV – parecer do Conselho Escolar informando o total das despesas do trimestre;

V – guia de depósito referente a outros depósitos;

VI – demonstrativo das receitas e despesas;

VII – comprovantes originais de todas as despesas, respeitados os prazos do parágrafo único do art. 21, devendo ser organizados de acordo com a data da compensação da despesa;

VIII – comprovantes e documentos de retenções e recolhimentos devidos, referentes a tributos e encargos;

IX – certidões negativas, certificados de regularidade, declarações obrigatórias e respectivos comprovantes de entrega;

X – Contrato, se necessário;

XI – quanto se tratar de obra, incluir a liberação da obra (UMI-SMED) e a ART;

XII – demonstrativo de obras e manutenções;

XIII – outros documentos como memorandos de solicitação de reprogramação, solicitação de recurso extra, adiantamentos e outros, conforme o caso;

XIV – comprovante de devolução dos recursos, se for o caso;

XV – cópia do processo de licitação, incluindo a ata de abertura das propostas, o Edital, o Contrato, e a Ordem de Início; e

XVI – comprovante de vistoria da UMI-SMED, após execução, de obras de conservação e adaptação de bens imóveis, de instalação elétrica e hidráulica ou que possam acarretar aumento da carga elétrica das instalações já acomodadas, ou comprovante da ART.

**Art. 68** No que couber, a prestação de contas deverá observar o disposto nas Normas Técnicas emitidas pela Controladoria-Geral do Município, especialmente as que dispõem sobre procedimentos para empenhamento e para liquidação de despesa, quanto a documentação obrigatória exigida.

**Art. 69** Toda a documentação que não for original deverá conter o carimbo “confere com o original” ou “confere por cópia”, com a respectiva assinatura e matrícula do(a) servidor(a) que a recebeu.

§ 1º Toda a documentação emitida pela internet ou recebida por e-mail deverá conter o carimbo "confirmando a autenticidade", com a respectiva assinatura e matrícula do(a) servidor(a) que a emitiu.

§ 2º As certidões negativas apresentadas e emitidas via *internet* ficarão condicionadas à verificação de sua autenticidade, devendo ser certificadas e confirmadas pelo(a) servidor(a) responsável pela sua anexação.

§ 3º No caso de expirada a sua validade, no momento do desembolso de recurso, as certidões deverão ser reapresentadas.

**Art. 70** A prestação de contas do trimestre não poderá ser desmembrada em partes, devendo ser integralmente realizada através de Processo SEI.

## **CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES**

**Art. 71** O não cumprimento dos prazos de entrega do PAR, bem como da prestação de contas, acarretará as seguintes providências, conforme o caso:

- I – atraso de até 30 (trinta) dias notificação, por escrito da UPC-SMED, com prazo para resposta; e
- II – atraso superior a 30 (trinta) dias notificação pela CAF-SMED, com prazo para resposta.

**Art. 72** Não sendo atendida a notificação, o repasse dos recursos será suspenso, pela não observância dos prazos estipulados, cabendo abertura de processo de investigação preliminar sumária.

**Art. 73** Os Ordenadores de Despesas das unidades de ensino são responsáveis pela resolução das pendências nas prestações de contas da respectiva gestão, inclusive a última do seu período de mandato, até o encerramento do correspondente processo administrativo, sem prejuízo do previsto nos arts. 68 e 69 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A gestão que assume, tanto direção quanto Conselho Escolar, é responsável pela continuidade da aplicação dos recursos conforme planejamento previamente aprovado e pelas possíveis correções das prestações anteriores.

**Art. 74** Nos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, a ação ou omissão ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, sujeita o contratado e o agente público à responsabilização pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 75** Situações não previstas nesta Instrução Normativa, a critério do titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser encaminhadas para análise da Procuradoria-Geral do Município ou da Controladoria-Geral do Município, a depender da natureza dos questionamentos, visando posterior deliberação.

**Art. 76** Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta CGM/SMED 001, de 09 de fevereiro de 2024.

**Art. 77** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 78** Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

- I - Anexo I - Entrada de Demanda;
- II - Anexo II - Fluxo UMI-SMED;
- III - Anexo III - Fluxo ULC-SMED;
- IV - Anexo IV - Entrada Demanda UAE-SMED.
- V - Anexo V - Fluxo UAE-SMED;

VI - Anexo VI - Solicitação Reprogramação do PAR UPC-SMED;  
VII - Anexo VII - Fluxo UPC-SMED.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação Interino.  
**SÍLVIO LUIS DA SILVA ZAGO**, Controlador-Geral do Município.

Anexo I - Entrada de Demanda

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478412\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478412_1.pdf)

Anexo II - Fluxo UMI-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478412\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478412_2.pdf)

Anexo III - Fluxo ULC-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478412\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478412_3.pdf)

Anexo IV - Entrada Demanda UAE-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478412\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478412_4.pdf)

Anexo V - Fluxo UAE-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478412\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478412_5.pdf)

Anexo VI - Solicitação Reprogramação do PAR UPC-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478412\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478412_6.pdf)

Anexo VII - Fluxo UPC-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478412\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478412_7.pdf)

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **EDITAL 041/2024** **CONVOCAÇÃO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024** **PROCESSO 24.10.000000009-1**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, através da Coordenação de Relações de Trabalho, torna pública a convocação dos candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Técnico de Saneamento – Habilitação Elétrica, conforme Anexo I, para a contratação por tempo determinado, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.779, de 22 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

1. A presente contratação terá vigência de Contrato pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade e interesse do DMAE.

2. O candidato convocado receberá as Instruções para Admissão através do e-mail informado no momento da inscrição, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão.

2.1. O candidato convocado de acordo com o item 2 deverá manifestar até as 17h, do dia 07/06/2024, através do e-mail [c-selecao@dmae.prefpoa.com.br](mailto:c-selecao@dmae.prefpoa.com.br) ou presencialmente (Av. Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, sala 201, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h), os seguintes procedimentos:

a) O ACEITE da convocação para a contratação temporária, remetendo o Termo de Responsabilidade, preenchido com as informações solicitadas juntamente com todos os documentos exigidos para a admissão conforme disposto no item 16.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

b) A NÃO ACEITAÇÃO MOMENTÂNEA em assumir o cargo temporário, mediante requerimento específico, solicitando reposicionamento de fila, para uma segunda chamada, a qual poderá se dar uma única vez;

c) A NÃO ACEITAÇÃO DEFINITIVA na contratação temporária, mediante o registro no requerimento remetido, o qual registra a eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e, conseqüentemente, a substituição, observando a ordem de classificação.

2.2. Caso o candidato não manifeste o seu interesse até as 17h do dia 07/06/2024, conforme mencionado no item 2.1, letras "a" e "b", será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e, conseqüentemente substituído, observando a ordem de classificação.

3. O Exame Médico Admissional deverá ser realizado pelo candidato, conforme agendamentos realizados pela Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalhador – DMAE, para atendimento da necessidade excepcional da Autarquia Municipal.

3.1. Caso o candidato não compareça na data agendada do exame médico admissional, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e, conseqüentemente substituído, observando a ordem de classificação.

4. A data da assinatura do Termo de Admissão será confirmada oportunamente através do e-mail informado no momento da inscrição.

4.1. A contar da data do envio do e-mail de confirmação da contratação, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Admissão (Av. Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, sala 201), no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h), sob pena de exclusão no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

5. Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail [c-selecao@dmae.prefpoa.com.br](mailto:c-selecao@dmae.prefpoa.com.br).

6. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**JOSE LUIZ BORBA DA ROSA**, Coordenador de Relações de Trabalho.

Anexo I - Convocação - Técnico em Saneamento (Habilitação Elétrica)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478530\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478530_1.pdf)

**EDITAL 040/2024**  
**CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**  
**PROCESSO 23.10.000009878-9**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, através da Coordenação de Relações de Trabalho, torna pública a convocação dos candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Técnico em Saneamento, remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, conforme Anexo I, para a contratação por tempo determinado, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade

temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.345, de 26 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

**1.** A presente contratação terá vigência de Contrato pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade e interesse do DMAE.

**2.** O candidato convocado receberá as Instruções para Admissão através do e-mail informado no momento da inscrição, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão.

2.1. O candidato convocado de acordo com o item 2 deverá manifestar interesse na contratação temporária até as 17h, do dia 11/06/2024, através do e-mail [c-selecao@dmae.prefpoa.com.br](mailto:c-selecao@dmae.prefpoa.com.br) ou presencialmente (Av. Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, sala 201, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h), atendendo os seguintes procedimentos: o envio do Termo de Responsabilidade, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identificação com foto, digitalizados no formato PDF.

2.2. O candidato que manifestar interesse na contratação deverá encaminhar os documentos exigidos para a admissão conforme disposto no item 16.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, tendo como data/horário limite para o envio, digitalizados no formato PDF, através do e-mail [c-selecao@dmae.prefpoa.com.br](mailto:c-selecao@dmae.prefpoa.com.br) ou presencialmente (Av. Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, sala 201), a data de 12/06/2024, até 17h.

2.3. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até as 17h do dia 11/06/2024, conforme mencionado no item 2.1, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 e, conseqüentemente substituído, observando a ordem de classificação.

**3.** O Exame Médico Admissional deverá ser realizado pelo candidato, conforme agendamentos realizados pela Equipe de Segurança do Trabalhador – DMAE, para atendimento da necessidade excepcional da Autarquia Municipal.

3.1. Caso o candidato não compareça na data agendada do exame médico admissional, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 e, conseqüentemente substituído, observando a ordem de classificação.

**4.** A data da assinatura do Termo de Admissão será confirmada oportunamente através do e-mail informado no momento da inscrição.

4.1. A contar da data do envio do e-mail de confirmação da contratação, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Admissão (Av. Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, sala 201), no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h), sob pena de exclusão no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

**5.** Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail [c-selecao@dmae.prefpoa.com.br](mailto:c-selecao@dmae.prefpoa.com.br)

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**JOSE LUIZ BORBA DA ROSA**, Coordenador de Relações de Trabalho.

Anexo I - Convocação - Técnico em Saneamento (Habilitação Química)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212\\_ce\\_478534\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5212_ce_478534_1.pdf)

**EDITAIS**

**Editais**

## GABINETE DO PREFEITO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2024

PROCESSO 24.0.000059611-2

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Explorer Call Center Serviços Temporários LTDA.

**CNPJ:** 11.181.293/0001-77.

**OBJETO:** Contratação para execução de serviços com fornecimento de mão-de-obra, na modalidade temporária, de médicos veterinários (CBO 223305), para atuarem junto aos abrigos na cidade de Porto Alegre, em decorrência da Calamidade Pública ocasionada pelas enchentes.

**VALOR:** R\$ 2.847.102,72 (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil cento e dois reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO:** 90 dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00211.001576.1500001000.339037 (recursos próprios).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Municipal nº 22.647/2024 e Decreto Municipal nº 21.978/2023.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**SEBASTIÃO MELO**, Prefeito de Porto Alegre.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024 – PROCESSO 24.0.000011122-4**, para contratação de pessoa jurídica para inventário quali-quantitativo da arborização de Porto Alegre/RS, cadastro georreferenciado das árvores adultas (ciclo 02) existentes nos logradouros públicos - sistema viário, praças e parques, através do uso de *software* especializado (ARBOLINK) a ser disponibilizado pela contratante.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 19 de junho de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços unitários registrados e avisa que a íntegra das atas pode ser obtida na *Internet*, através do endereço <https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-materiais>.

**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 - PROCESSO 24.0.000005876-5**, objeto RP de Medicamentos Humanos.

**FORNECEDOR:** ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

**CNPJ:** 05.439.635/0004-56.

**VALORES:** ITEM 04 (R\$ 13,50); ITEM 17 (R\$ 4,45).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

**CNPJ:** 67.729.178/0005-72.

**VALOR:** ITEM 16 (R\$ 1,33).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

**FORNECEDOR:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**CNPJ:** 44.734.671/0022-86.

**VALORES:** ITEM 07 (R\$ 5,70); ITEM 08 (R\$ 10,99); ITEM 09 (R\$ 9,60); ITEM 14 (R\$ 19,75); ITEM 19 (R\$ 16,60); ITEM 24 (8,26); ITEM 25 (R\$ 7,45); ITEM 26 (R\$ 8,33); ITEM 27 (R\$ 16,33); ITEM 28 (R\$ 5,73).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

**FORNECEDOR:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

**CNPJ:** 25.279.552/0001-01.

**VALORES:** ITEM 01 (R\$ 2,84); ITEM 18 (R\$ 1,60).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

**FORNECEDOR:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

**CNPJ:** 01.571.702/0001-98.

**VALOR:** ITEM 15 (R\$ 5,49).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

**FORNECEDOR:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 12.889.035/0001-02.

**VALORES:** ITEM 06 (R\$ 0,352); ITEM 13 (R\$ 0,8499).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

**FORNECEDOR:** JT MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 51.892.897/0001-46.

**VALOR:** ITEM 22 (R\$ 2,50).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

**FORNECEDOR:** LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 04.071.245/0001-60.

**VALOR:** ITEM 21 (R\$ 2.028,20).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

**FORNECEDOR:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 94.389.400/0001-84.

**VALORES:** ITEM 02 (R\$ 1,72); ITEM 03 (R\$ 3,39); ITEM 10 (R\$ 13,52).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

**FORNECEDOR:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

**CNPJ:** 04.307.650/0025-02.

**VALOR:** ITEM 31 (R\$ 28,44).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

**FORNECEDOR:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

**CNPJ:** 60.665.981/0009-75.



**VALOR:** ITEM 20 (R\$ 3,82).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 31/05/2024 a 30/05/2025.

Porto Alegre, 03, de junho de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos o resultado de julgamento final da licitação abaixo, referente ao Item 01, que foi classificado como remanescente.

**PREGÃO ELETRÔNICO 420/2023 – PROCESSO 23.0.000101334-3**, para o Registro de Preço de material de higiene e limpeza - papel higiênico e álcool gel, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

**ITEM:** 01.

**VENCEDOR:** NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS EIRELI.

**CNPJ:** 22.366.329/0001-03.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024 – PROCESSO 23.0.000144979-6**, para a contratação de empresa para execução de obra - UNIDADE DE SAÚDE ESMERALDA - para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO II - Projeto Básico, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 19 de junho de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – PROCESSO 24.0.000049370-4**, para o Registro de Preços para aquisição de material para ações da Defesa Civil, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 14h do dia 11 de junho de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a interposição do(s) seguinte(s) recurso(s) relativo(s) a julgamento

proferido na licitação abaixo:

**CONCORRÊNCIA 017/2023 – PROCESSO 23.0.000033633-5**, para a contratação de Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para serviço de Reforma predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações, nas Unidades Escolares e Centros Comunitários utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECORRENTE:** SBM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 03.041.946/0001-94, contra a habilitação das licitantes ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. e CONSÓRCIO CETUS/ELMO, formado pelas empresas CETUS CONSTRUTORA LTDA. e ELMO – ELETRO MONTAGENS LTDA.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Edital.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 24.0.000048725-9**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SMAP.

**CONTRATADA:** Amais-Demolições LTDA., CNPJ 33.765.872/0001-08.

**CONTRATO:** SECON nº 89685/2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços de desmontagem e transporte de todos os maquinários, equipamentos e mobília da padaria "Pão de Açúcar", conforme descrito no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão dos serviços e pagamento integral pela CONTRATANTE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias a contar da data de sua assinatura.

**MODALIDADE:** DL 146/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08201-1515-339039-1.5.00.001001 0001

**VALOR:** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024 – PROCESSO 23.0.000146475-2**, para a contratação de empresa para execução de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, calibrações e qualificação térmica pela contratada para 72 câmaras de refrigeração biomédicas pertencentes à rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em Edital.

**VENCEDOR:** CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI.

**CNPJ:** 30.644.818/0001-08.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a interposição do(s) seguinte(s) recurso(s) relativo(s) a julgamento proferido na licitação abaixo:

**CONCORRÊNCIA 017/2023 – PROCESSO 23.0.000033633-5**, para a contratação de Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para serviço de Reforma predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações, nas Unidades Escolares e Centros Comunitários utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECORRENTE:** IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 07.975.597/0001-39, contra a habilitação das licitantes GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e CONSÓRCIO CETUS/ELMO, formado pelas empresas CETUS CONSTRUTORA LTDA. e ELMO – ELETRO MONTAGENS LTDA.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Edital.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

### **NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO 23.0.00002948-3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, nos termos do art. 97 da Lei Complementar nº 992/23, da decisão proferida no Processo SEI 23.0.00002948-3 que concluiu ser devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 4.558,43, em razão de condenação subsidiária em Reclamatória Trabalhista, ficando ciente do dever de ressarcir referido valor aos cofres municipais, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, mediante o pagamento da DAM, no prazo de 30 dias, ou interpor recurso, no mesmo prazo, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial. A guia DAM deverá ser solicitada pelo e-mail [pccj@portoalegre.rs.gov.br](mailto:pccj@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE CONTROLE DAS COMISSÕES JUDICANTES - PCCJ/PGM**

### **NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO 23.0.000017411-4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE vem, por meio desta, notificar a TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.264.601/0001-65, nos termos do art. 97 da Lei Complementar nº 992/23, da decisão proferida no Processo SEI 23.0.000017411-4 que concluiu ser devido pela interpelada ao Ente Municipal o valor de R\$ 10.201,89 (dez mil duzentos e um reais e oitenta e nove centavos), em razão de condenação subsidiária em Reclamatória Trabalhista, ficando ciente do dever de ressarcir referido valor aos cofres municipais, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, mediante o pagamento da DAM, no prazo de 30 dias, ou interpor Recurso, no mesmo prazo, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial. A guia DAM deverá ser solicitada pelo e-mail [pccj@portoalegre.rs.gov.br](mailto:pccj@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE CONTROLE DAS COMISSÕES JUDICANTES - PCCJ/PGM.**

## NOTIFICAÇÃO

### PROCESSO 20.0.000089313-8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Cooperativa de Trabalho Riograndense Ltda, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 20.0.000089313-8, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da Decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao Ente Municipal o valor de R\$ 24.701,67 e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail leonardom.rodrigues@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

**COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os abaixo relacionados acerca da Decisão proferida para, desejando, no prazo de trinta dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentarem Recurso.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
23.0.000113576-7	ADRIANA WALTER DA SILVA	1012005	ART. 29-C, II, A LC 012/1975	MULTA 500 UFMs E INTERDIÇÃO
23.0.000102143-5	MF-CA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	494474	ART. 29-C, I, A LC 012/1975	MULTA 300 UFMs

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000031056-6, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1024749, fundamentada na Decisão Administrativa nº 421/2022 do Colegiado SMAMUS.

**AUTUADO:** Drogaria RVV EIRELI – CNPJ 02.241.145/0001-00.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 19.0.000044072-0, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1010472, fundamentada na Decisão Administrativa nº 224/2022 do Colegiado SMAMUS.

**AUTUADO:** Comercial de Alimentos Delprimu's Ltda – CNPJ 08.375.736/0001-56.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 19.0.000033618-4, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1005835, fundamentada na Decisão Administrativa nº 171/2023 do Colegiado SMAMUS.

**AUTUADO:** Dilso Alves Pereira – CPF nº 003.XXX.XXX-04.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 16.0.000065688-0, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1004563, fundamentada na Decisão Administrativa nº 680/2022 do Colegiado SMAMUS.

**AUTUADO:** Tim S/A – CNPJ 04.206.050/0128-63.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000042649-1, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1024865, fundamentada na Decisão Administrativa nº 422/2022 do Colegiado SMAMUS.

**AUTUADO:** Luciano Pereira Machado (Restaurante Nuthris) – CNPJ 02.763.045/0001-43.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 19.0.000023310-5, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1011103, fundamentada na Decisão Administrativa nº 280/2023 do Colegiado SMAMUS.

**AUTUADO:** Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ 08.074.750/0003-81.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000088386-8, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2020301560, fundamentada na Decisão Administrativa nº 096/2023 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a Anahi Duarte Lopes, CPF 613.XXX.XXX-87.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000070280-4, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024022, fundamentada na Decisão Administrativa nº 499/2022 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a MRV Engenharia e Participações S/A, CNPJ 08.343.492/0001-20.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000052936-3, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2020300928, fundamentada na Decisão Administrativa nº 142/2022 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a Pier Cláudio Michelon Nicotti, CPF 006.XXX.XXX-07.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000090893-3, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2020301325, fundamentada na Decisão Administrativa nº 338/2022 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a Raquel Gomes Gonçalves, CPF 819.XXX.XXX-91.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000067722-2, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2020301206, fundamentada na Decisão Administrativa nº 171/2022 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a José Eduardo Coelho Corsini, CPF 890.XXX.XXX-87.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000092688-5, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025161, fundamentada na Decisão Administrativa nº 611/2022 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a José Carlos Machado Crus Cia LTDA, CNPJ 88.924.311/0001-98.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 22.0.000060837-1**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 82566/2023.

**ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 89647/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE.

**CONTRATADA:** PROPARK PAISAGISMO E AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 44.802.825/0001-03.

**OBJETO DO CONTRATO:** Implementação de Sistema Tecnológico de Gestão Digital da Arborização Urbana, com fornecimento de licença de uso de *software* especializado, capacitação e treinamento de pessoal, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A contar de 13/04/2024, conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.5 do Contrato, acordam as partes em suprimir o Contrato, conforme segue: Item 3.2.1 do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Documento SEI 27709764), descrito como "DIAGNÓSTICO"; a contar de 13/04/2024, fica reajustado o valor

contratado, após a supressão ocorrida na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, conforme Cláusula Quarta, itens 4.1 e 4.2 do Contrato, com reajuste na variação IPCA de 4,663470% (Documento SEI 28673084), referente a competência de 06/03/2023 a 05/03/2024; A contar de 13/04/2024, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 489.589,55 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/04/2025.

**VALOR:** R\$ 489.589,55 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** FUNPROAMB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7503-4278-339040060000-1331.

**BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO II

**CONTRATO REGISTRADO SECON 89622/2024**

**PROCESSO 20.0.000070148-4**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** FLAG TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 33.265.766/0001-57.

**CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL:** nº 70639, livro 1148-D, PGMCD Nº 762 - SC/784.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte com Motorista - Contrato 2610.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Reajuste contratual na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Cláusula Quinta do Contrato e de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira, do Termo Aditivo VI. A contar de 19/11/2023, fica reajustado o valor contratado, conforme Cláusula Terceira, do Termo Aditivo VI do Contrato 2610, com base na variação do IPCA, referente a competência de 19/11/2022 a 18/11/2023, acarretando uma repercussão financeira anual de R\$ 3.581,16 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), no período de 19/11/2023 a 18/11/2024. A Contratante pagará à Contratada, a partir de 19/11/2023, mensalmente, o valor atualizado de R\$ 6.597,39 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). A contar de 19/11/2023, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 79.168,68 (setenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 18/11/2024.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 269/2019.

**VALOR:** R\$ 79.168,68 (setenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-4269-339039990400-1.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

**ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO REGISTRADO SECON/PGM:** Nº 89465/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**CONTRATADA:** Empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição emergencial de *diesel* S10 para Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU) nas condições estabelecidas no Termo de Referência Doc. SEI nº 28631042.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 108301.2912.33903999.1500001001.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

**ADÃO DE CASTRO JÚNIOR**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, cujo Edital pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024 – PROCESSO 24.0.000038044-6**, para a Contratação Direta de empresa para aquisição de 02 (duas) poltronas reclináveis para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** 07/06/2024 às 23h59min.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 10/06/2024 às 09h30min.

**ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES:** 10/06/2024 às 15h30min.

O cadastramento das propostas é pelo *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JORGE HELENO SANTANA BRASIL**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 23.0.000004283-8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** PHS CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATO REGISTRADO:** Nº 89469/2024.

**OBJETO:** Contratação de serviços de execução de obra de reforma e atualização das instalações elétricas e climatização da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Helena Cavalheiro Gusmão, para a Secretaria Municipal de Educação.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da ASSINATURA DO CONTRATO,

na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:** O valor máximo total da contratação é de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502.002565.339039-1.500020001.

**MODALIDADE:** CCE 001/2024.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Porto Alegre, 28 de maio de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação Interino.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO PROCESSO 20.0.000031355-7**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, retifica o extrato divulgado no DOPA-e do dia 07 de março de 2024, protocolo nº 467611, a fim de retificar o número do Contrato Aditivo registrado, conforme segue abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** TRANSTARRAGO TRANSPORTES LTDA.

**CONTRATO REGISTRADO:** Nº 73478 - L.1160-D - PGMCD Nº 3262 - SC/3287 - CONTRATO 2669.

**OBJETO:** Serviço de transportes com Motorista.

**CONTRATO ADITIVO REGISTRADO:** Onde se lê 83283/2023, leia-se 88505/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de Contrato por mais 90 dias, a contar de 16/02/2024, podendo rescindir quando houver um vencedor da licitação que irá substituir o Contrato, desde que comunicado a empresa TRANSTARRAGO com 30 dias de antecedência.

**VALOR:** R\$ 23.677,50 (vinte e três mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502-002565-33903904-15503010013001.

**MODALIDADE:** PE 085/2020.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 27 de maio de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação Interino.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO I PROCESSO 22.0.000156059-3**

**CONTRATO REGISTRADO:** 83337/2023.

**ADITIVO REGISTRADO:** 89669/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

**CONTRATADA:** Centro de Integração de Redes Sociais e Culturais Locais – CIRANDAR.

**CNPJ:** 10.545.681/0001-27.

**OBJETO DO CONTRATO:** Concessão de repasse à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA dos valores referentes à

Emenda Impositiva 253/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Retificação da Cláusula Segunda – DO VALOR E DA FINALIDADE; e Retificação da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DA PARCERIA.

**MODALIDADE:** Dispensa.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/06/2024.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31/12/2024.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Emenda Impositiva 253/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-1686-335041010200-1.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**EDUARDO GARCEZ PAIM**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## EXTRATO

**DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 193/2024  
PARA PARCEIRIZAÇÕES EM DECORRÊNCIA  
DA EMENDA FEDERAL CÓDIGO 36610004  
PROCESSO 23.0.000110385-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SMCEC).

**CONTRATADA:** INSTITUTO ZORAVIA BETTIOL.

**CNPJ:** 23.662.501/0001-39.

**OBJETO:** Termo de Fomento para execução Diagnóstico, Classificação e Organização do Acervo Artístico e Documental de Zoravia Bettiol, em atendimento à Emenda Federal - Código 36610004.

**VALOR:** R\$ 300.000,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** 1429 - PROJETOS CULTURAIS - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO - EMENDA FEDERAL - EXERCÍCIO ANTERIOR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01001-002421-33.50.43.99-2.706.014.110.

**BASE LEGAL:** Arts. 2º e 17 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 19.775/2017

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**EDUARDO GARCEZ PAIM**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## NOTIFICAÇÃO

**DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO 21.0.000080535-9**

**CONTRATO REGISTRADO SECON:** nº 76131/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 481/2021.

**CONTRATADA:** SEIKI REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ nº 17.895.041/0001-96.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMCEC).

**OBJETO:** A prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, do sistema de climatização da Cinemateca Capitólio, localizada na Rua Demétrio Ribeiro, nº 1085, nesta Capital.

A COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem através desta Notificação, à empresa SEIKI

REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 17.895.041/0001-96, tendo sede na Rua Santa Fé, n.º 280, apto. 001, bairro Agronomia, na cidade de Porto Alegre/RS, referente ao Contrato Registrado na SECON N.º 76131/2021 e posteriores Termos Aditivos firmados entre as partes para “Prestação de Serviço de Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, do Sistema de Climatização da Cinemateca Capitólio, localizada na Rua Demétrio Ribeiro, n.º 1085, oficializar a intenção de RESCISÃO CONTRATUAL conforme Cláusula Décima do Contrato supracitado de forma UNILATERAL por motivo de força maior, conforme prevê o art. 79, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da Empresa de 23/04/2024 onde descreve “acreditamos que ocorrido tenha sido causado por uma descarga elétrica, danificando os compressores. Hoje o sistema está inoperante”, estando de acordo com o art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, inciso XVII. O Aditivo contratual referente a manutenção corretiva não será possível devido o extrapolamento do valor contratual e possíveis Aditivos, conforme art. 65 da Lei 8666/1993, a partir do orçamento da Empresa, a qual deverá ser aberta licitação para substituição das peças e consequentemente operação do sistema de climatização. Informa-se, por fim, que a Empresa possui o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa, caso entenda cabível, forte o disciplinado pelo § 2º, do art. 87, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**EDUARDO GARCEZ PAIM**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000158642-4

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 87.632/2024.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 89.493/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Instituto de Cardiologia – Fundação Universitária de Cardiologia.

**CNPJ:** 92.898.550/0001-98.

**OBJETO:** Integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme previsto no Descritivo Assistencial, parte integrante deste instrumento, elaborado conjuntamente pela SMS e pelo HOSPITAL, contendo todas as ações e serviços objeto deste Contrato.

**OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 87.632/2024 consiste na atualização de valores referentes aos repasses do Programa ASSISTIR vinculados à Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul conforme a Portaria SES N.º 227/2024 (28370460) e readequação do DDA.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 673/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de dezembro de 2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024.

**VALOR:** O valor total do repasse mensal do Programa ASSISTIR passa de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para R\$ 490.539,00 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e trinta e nove reais) conforme especificado na programação orçamentária constante no Descritivo Assistencial em Anexo. O repasse mensal atualizado na cláusula 2.1 é composto de valores calculados de acordo com Tipos de Serviços (TS): TS Porta de Entrada - RUE no valor mensal de R\$ 208.740,00 (duzentos e oito mil setecentos e quarenta reais). TS UTI e UCI no valor mensal de R\$ 281.799,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e nove reais) A vigência da Portaria do programa ASSISTIR é de janeiro a dezembro de 2024. Com os repasse previsto na cláusula 2.1 o valor total do Contrato passa de R\$ 7.485.075,89 (sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 7.588.114,89 (sete milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e quatorze reais e oitenta e nove centavos), conforme especificado na programação orçamentária constante no Descritivo Assistencial.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**BASE LEGAL:** Art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 22 de maio de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 14 do Decreto Municipal 19.775/2017, e suas alterações, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, CNPJ 04.994.418/0001-12, sediada na rua Catarino Andreatta, nº 155, Porto Alegre/RS, para repasse da Emenda Impositiva, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica tendo em vista que a Emenda abaixo discriminada foi aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024. Esta justificativa poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Nº da Emenda	Nº da Inexigibilidade	Valor Previsto	SEI
408/2024	258/2024	R\$ 100.000,00	24.0.000034346-0

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 14 do Decreto Municipal 19.775/2017, e suas alterações, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, CNPJ 04.994.418/0001-12, sediada na rua Catarino Andreatta, nº 155, Porto Alegre, para repasse da Emenda Impositiva, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica tendo em vista que a Emenda abaixo discriminada foi aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024. Esta justificativa poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Nº da Emenda	Nº da Inexigibilidade	Valor Previsto	SEI
913/2023	260/2024	R\$ 100.000,00	24.0.000034345-1

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO

**DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 89659/2024  
PROCESSO 24.0.000018822-7**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**INDENIZADA:** KLEINERT - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 14.559.653/0001-10.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos, na especialidade de Radiologia, para atuação no Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre durante o período de janeiro de 2024.

**VALOR:** R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4045-33.90.34.01-1.5.00.040001.

**BASE LEGAL:** Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 17.0.000104322-6**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 42.972/2010.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 89.675/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Maria da Graça Boucinha Marques.

**OBJETO:** Locação de imóvel não residencial, situado na Rua Erechim, nº 985, bairro Nonoai, Porto Alegre/RS, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde Nonoai.

**OBJETO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO:** Consoante previsto Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato original, bem como da Cláusula Terceira, subitem 3.1, do XIV Termo Aditivo, o valor da locação será reajustado, passando dos atuais R\$ 4.914,74 (quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) mensais, para R\$ 5.135,72 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais, a contar de 03/03/2024.

O valor do aluguel reajustado servirá de parâmetro para reajustes futuros.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de março de 2010.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 de março de 2010 a 02 de março de 2028.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de março de 2028.

**VALOR:** R\$ 5.135,72 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO 24.0.000062385-3**

**INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA PGM/ANO:** 89.697/2024.

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**INDENIZADA:** Clinirim Clínica de Doenças Renais.

**CNPJ:** 89.407.217/0001-24.

**OBJETO:** Pagamento em razão da prestação de serviços de hemodiálise para a Secretaria Municipal de Saúde, na competência de faturamento de ABRIL de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Em ABRIL de 2024.

**VALOR:** R\$ 540.756,68 (quinhentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 8.794,03 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e três centavos) referentes à produção de procedimentos financiados pelo Teto MAC e R\$ 531.962,65 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e

dois reais e sessenta e cinco centavos) de FAEC.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**BASE LEGAL:** Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO 24.0.000062385-3**

**INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA PGM/ANO:** 89.698/2024.

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**INDENIZADA:** Vita-rim Clínica de Doenças Renais.

**CNPJ:** 89.953.756/0001-69.

**OBJETO:** Pagamento em razão da prestação de serviços de hemodiálise para a Secretaria Municipal de Saúde, na competência de faturamento de ABRIL de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2024.

**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Em ABRIL de 2024.

**VALOR:** R\$ 474.268,72 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 8.975,22 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) referentes à produção de procedimentos financiados pelo Teto MAC e R\$ 465.293,50 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) de FAEC.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**BASE LEGAL:** Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 03 de maio de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **ABERTURA DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**

**PROCESSO 24.10.000002032-7**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – PROCESSO 24.10.000002032-7** – Registro de preços para futura aquisição de Tubos e Conexões em ferro dúctil e Fibrocimento.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 18 de junho de 2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024 – PROCESSO 24.10.000004276-2** – Aquisição de Reagentes para uso em laboratório.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 18 de junho de 2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 023/2023

PROCESSO 23.17.000002038-1

**REGISTRO 974.**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DMLU) - CNPJ nº 88.017.272/0001-45.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES OTALIRO LTDA., CNPJ nº 93.530.772/0001-16.

**OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a PRORROGAÇÃO de PRAZO CONTRATUAL, do Contrato Registrado 023/2023 (24208512), referente à prestação de serviços de locação de caminhão toco, com cabine dupla ou cabine suplementar, dotado de caçamba basculante, com Motorista, para coleta de resíduos públicos e transporte de cargas diversas, no Município de Porto Alegre, para atender ao DMLU.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato Registrado 023/2023 (24208512), pelo período de 12 (doze) meses, que será de 21/07/2024 a 20/07/2025.

**VALOR:** Valor máximo total de R\$ 228.081,00 (duzentos e vinte e oito mil oitenta e um reais) anual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05001-002217-33.90.39.62.1.7.53.140001-5140.

**ORIGEM:** Taxa de coleta de lixo do DMLU.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 116/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER**, Diretor-Geral.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03

AO CONTRATO 015/2023

PROCESSO 23.17.000000852-7

**REGISTRO 1003.**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) - CNPJ nº 88.017.272/0001-45.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES REDIVO LTDA. - CNPJ nº 93.139.665/0001-61.



**OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO o REAJUSTE do Contrato 015/2023 (23192731), referente à locação de caminhão toco, com cabine dupla ou cabine suplementar, dotado de caçamba basculante, com Motorista (CBO 7825-05), para coleta de resíduos públicos e transporte de cargas diversas, no Município de Porto Alegre, para atender ao DMLU.

**REAJUSTE:** Do valor do Contrato 015/2023 (23192731), no percentual de 3,711750% com base na apuração do período de 28/04/2023 a 27/04/2024 do IPCA/IBGE, conforme previsão contratual na Cláusula Quinta do Contrato 015/2023, a contar de 28/04/2024, passando o valor mensal originalmente contratado de R\$ 19.541,06 (dezenove mil quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos) para R\$ 20.266,38 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme Planilha REAJUSTE REDIVO 015/2023 (28701234).

**VALOR:** Valor máximo total de R\$ 243.196,55 (duzentos e quarenta e três mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) anual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05001-002217-33.90.39.62.1.7.53.140001-5140.

**ORIGEM:** Taxa de Coleta de Lixo do DMLU.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 639/2022.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER**, Diretor-Geral.

## **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

### **AO CONTRATO 014/2023**

### **PROCESSO 23.17.00000753-9**

**REGISTRO 1004.**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana - CNPJ nº 88.017.272/0001-45.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES REDIVO LTDA - CNPJ nº 93.139.665/0001-61.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o REAJUSTE do Contrato 014/2023, referente à prestação de serviços de locação de caminhão toco, com cabine dupla ou cabine suplementar, dotado de caçamba basculante, com Motorista (CBO 7825-05), para coleta de resíduos públicos e transporte de cargas diversas, no Município de Porto Alegre, para atender ao DMLU.

**REAJUSTE:** Do valor do Contrato 014/2023 (23220435), no percentual de 3,735489% com base na apuração do período de 25/04/2023 a 24/04/2024 do IPCA/IBGE, conforme previsão contratual na Cláusula Quinta do Contrato 014/2023, a contar de 25/04/2024, passando o valor mensal originalmente contratado de R\$ 19.711,47 (dezenove mil setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 20.447,79 (vinte mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme Planilha REAJUSTE REDIVO CONTRATO 014/2023 (28695816).

**VALOR:** R\$ 245.373,48 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) anual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05001-002217-33.90.39.62.1.7.53.140001-5140.

**ORIGEM:** Taxa de coleta de lixo do DMLU.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 639/2022.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER**, Diretor-Geral.

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.15.000001283-0

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** SECON/Nº 82268/2023

**ADITIVO Nº:** FASC 262/2024

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL - ADRA SUL.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem por objeto o incremento de 13 metas/mês ao Termo de Colaboração SECON/Nº 82268/2023, pelo período de 01/06/2024 a 31/05/2025. CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Termo de Colaboração SECON/Nº 82268/2023, passará a vigor totalizando 63 metas/ mês, com o acréscimo no valor de repasse mensal de R\$ 44.453,65 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), totalizando 533.443,80 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), no período estipulado na Cláusula Primeira.

**VALOR:** R\$ 44.453,65 (mensal).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente da FASC.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 19.15.000007372-1

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 008/2019.

**ADITIVO Nº:** FASC 263/2024.

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e ORGANIZAÇÃO ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência da parceria, com a continuidade da prestação do objeto do Termo de Colaboração nº 008/2019, pelo período de 01/06/2024 a 31/05/2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O Termo de Colaboração 008/2019 terá o incremento de 10 metas/mês pelo período estipulado na Cláusula Primeira. CLÁUSULA TERCEIRA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Termo de Colaboração 008/2023 – FASC, com o acréscimo no valor de repasse mensal de R\$ 26.902,68 (vinte e seis mil novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 314.312,16 (trezentos e quatorze mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos) no período da sua vigência.

**VALOR:** 76.601,99 (mensal).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente da FASC.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.15.000001983-7

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 189/2017.

**ADITIVO Nº:** FASC 267/2024.

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Instituto Espírita Dias da Cruz.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem por objeto o incremento de 60 metas/mês, ao Termo de Colaboração 189/2017, acrescentando o valor de R\$ 60.498,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e oito reais), ao repasse mensal, pelo período de 90 dias, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, ampliando o atendimento

pela ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA para 24 horas. CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Termo de Colaboração 189/2017 passará a vigor atendendo 160 metas/mês, sendo 100 metas atendidas no período da noite, das 19h às 07h e 60 metas no período do dia, das 07h às 19h, acrescendo ao valor do repasse mensal R\$ 181.494,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais) pelo período de sua vigência estipulado na cláusula primeira.

**VALOR:** R\$ 60.498,00 (mensal)

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente da FASC.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 014/2024.

**PROCESSO:** 23.16.000047707-4.

**OBJETO:** Aquisição de 600 botas de borracha para utilização pelos Agentes de Fiscalização da Empresa Pública de Transporte e Circulação.

**FORNECEDOR:** DIP Importação e Comércio de Materiais Ltda., CNPJ 44.918.033/0001-90.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.540,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprios da Administração.

**BASE LEGAL:** Artigo 175, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Transporte e Circulação, o artigo 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, o Decreto Municipal 22.647/2024 e o Decreto Municipal 22.662/2024.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

### EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 014/2024.

**PROCESSO:** 23.16.000047707-4.

**ORDEM DE COMPRA:** 108128.

**OBJETO:** Aquisição de 600 botas de borrachas para utilização dos Agentes de Fiscalização da Empresa Pública de Transporte e Circulação.

FORNECEDOR: DIP Importação e Comércio de Materiais Ltda CNPJ 44.918.033/0001-90.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 33	2	PR	R\$ 65,90	R\$ 131,80
2	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 34	4	PR	R\$ 65,90	R\$ 263,60
3	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 35	14	PR	R\$ 65,90	R\$ 922,60
4	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 36	26	PR	R\$ 65,90	R\$ 1.713,40

5	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 37	30	PR	R\$ 65,90	R\$ 1.977,00
6	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 38	54	PR	R\$ 65,90	R\$ 3.558,60
7	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 39	69	PR	R\$ 65,90	R\$ 4.547,10
8	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 40	106	PR	R\$ 65,90	R\$ 6.985,40
9	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 41	109	PR	R\$ 65,90	R\$ 7.183,10
10	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 42	107	PR	R\$ 65,90	R\$ 7.051,30
11	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 43	54	PR	R\$ 65,90	R\$ 3.558,60
12	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 44	19	PR	R\$ 65,90	R\$ 1.252,10
13	Bota de Borracha Preta AFTT - Tamanho 45	6	PR	R\$ 65,90	R\$ 395,40
Valor Total do Fornecedor					R\$ 39.540,00

**RECURSO:** Próprios da Administração.

**BASE LEGAL:** Artigo 175, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Transporte e Circulação, o artigo 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, o Decreto Municipal 22.647/2024 e o Decreto Municipal 22.662/2024.

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

**REVOGAÇÃO DE ITEM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**  
**PROCESSO 24.16.000002643-4**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO - EPTC comunica a revogação do item 19 da licitação em epígrafe, devido ao estado de calamidade pública que acarretou a necessidade de aquisição imediata do material.

Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Demais informações, contatar a Coordenação de Compras e Licitações da EPTC pelo correio eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br)

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**EDIÇÃO:** Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Roselvane Aparecida Ribeiro

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)